

DECRETO Nº 21863/2025

Declara a utilidade pública de trechos de estradas rurais do município para melhorias de trafegabilidade, com aquisição de óleo diesel.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Lei Federal 12.651/2012 autoriza que em determinadas circunstâncias sejam realizadas intervenções antrópicas no meio ambiente natural, inclusive em áreas reputadas como de preservação permanente, para fins de implementação de atividades ou obras dotadas de utilidade pública, interesse social ou suscetíveis de causar baixo impacto ambiental;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 3º, VIII, “b”, da Lei Federal 12.651/2012, consideram-se de utilidade pública as obras de infraestrutura destinadas à melhoria do sistema viário;

CONSIDERANDO a necessidade de obtenção de licenças ambientais para a realização dessas obras infraestruturais perante os órgãos competentes;

CONSIDERANDO, por fim, que essas obras de melhorias contribuirão significativamente com o fluxo viário e segurança dos condutores que trafegam diariamente pelas nossas estradas municipais, bem como ensejarão melhorias consideráveis ao escoamento da produção agropecuária e industrial do Município de Dois Vizinhos,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalmente declarada a utilidade pública das estradas rurais para se fazer melhorias de trafegabilidade, com aquisição de óleo diesel, os seguintes trechos:

Trecho um= 1,91km: início coord. 293264.29 m E. 7154903.68 m S. Fim: 293537.09 m E 7156650.40 m S. (S.L. chopim até Ibiacá); **Trecho dois= 4,4km:** início coord. 293353.02 m E 7155302.38 m S. Fim: 296377.75 m E 7157819.76 m S. (S.L. chopim até jacutinga); **Trecho três= 6,45km:** início coord. 291832.47 m E 7157731.05 m S. Fim: 293030.06 m E 7161464.48 m S. (Sta. Terezinha até Ibiacá); **Trecho quatro= 2,6km:** início coord. 295542.84 m E 7148457.94 m S. Fim: 296717.18 m E 7150239.00 m S. (Ponte Cem. Sul até Tártari); **Trecho cinco= 1,9km:** início coord. 294602.01 m E 7147578.54 m S. Fim: 295992.17 m E 7146671.34 m S. (Unisep a Vila Rural); **Trecho seis= 0,9km:** início coord. 296351.87 m E 7146429.47 m S. Fim: 296874.31 m E 7146196.06 m S. (Vila Rural a pluma); **Trecho sete= 1,1km:** início coord. 299402.09 m E 7147852.86 m S. Fim: 300172.40 m E 7147476.47 m S. (Boa Vista Chopim – pesque pague); **Trecho oito = 3,4km:** início coord. 285657.00 m E 7152049.00 m S. Fim: 284246.00 m E 7149981.00 m S. (São Miguel do Canoas a S.P. Bandeira); **Trecho nove =2,2km:** início coord. 283357.05 m E 7153062.13 m S. Fim: 282218.15 m E 7151378.30 m S. (São Miguel do Canoas a Santa Luzia); **Trecho dez =4,2km:** início coord. 285505.08 m E 7147195.88 m S. Fim: 287799.90 m E 7148988.43 m S. (Santo Antônio até Mazurana); **Trecho onze =3,7km:** início coord. 292529.25 m E 7140699.63 m S. Fim: 289173.00 m E 7139833.00 m S. (Empossado a S. Lucia); **Trecho doze =3,1km:** início coord. 291866.92 m E 7140114.59 m. Fim: 290029.06 m E 7139143.70 m S. (Empossado a S.P. do Sul); **Trecho treze=1,0km:** início coord. 291905.00 m E 7137274.00 m S. Fim: 292547.33 m E 7136670.18 m S. (Empossado a S.P. até a ponte); **Trecho quatorze=2,8km:** início coord.

286070.00 m E 7148635.00 m S. Fim: 285636.00 m E 7150245.00 m S. (Santo Antônio até S.P. Bandeira); **Trecho quinze=2,1km:** início coord. 286013.00 m E 7148335.00 m S. Fim: 287806.00 m E 7148972.00 m S. (Santo Antônio até Mazurana 2); **Trecho dezesseis=2,0km:** início coord. 301227.92 m E 7152687.06 m S. Fim: 302791.19 m E 7152489.45 m S. (4 encruzos até N.S. Amparo); **Trecho dezessete=1,0km:** início coord. 301469.06 m E 7152414.10 m S. Fim: 302076.66 m E 7151655.13 m S. (4 encruzos até Marília); **Trecho dezoito=3,0km:** início coord. 293499.00 m E 7157763.00 m S. Fim: 294951.59 m E 7160148.67 m S. (Volta Grande até chopim); **Trecho dezenove=4,0km:** início coord. 293727.00 m E 7157948.00 m S. Fim: 296652.00 m E 7160895.00 m S. (Volta Grande até chopim 2); **Trecho vinte=2,6km:** início coord. 295297.00 m E 7145698.00 m S. Fim: 295476.00 m E 7145756.00 m S. (Pr 281 CTG até Pr 281); total geral 54, 4km. Dois Vizinhos Estado do Paraná.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos onze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito

Registre-se
Publique-se
Cumpra-se

Dione Luiz da Silva
Secretário de Administração e Finanças